

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 146/2022

Sessão : √ Ordinária Nº: 463

: O Extraordinária Nº:

Decisão : PL/MS n. 146/2022

Referência VI – Ordem do dia - b) Assuntos de interesse geral b.4) Decisão da

Diretoria n. 022/2022 D/MS - Convênio entre ANDEST do Brasil e o

Crea-MS

Interessado : Crea-MS

EMENTA: Aprova Termo de Cooperação Técnica entre ANDEST

do Brasil e o Crea-MS

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, Crea-MS, após apreciar a Decisão da Diretoria n. 022/2022 que trata da Celebração de Convênio entre a Associação Nacional dos Docentes em Engenharia de Segurança do Trabalho - ANDEST do Brasil e o Crea-MS, **DECIDIU** aprovar a formalização de Convênio que tem por objetivo estabelecer a cooperação técnica no que tange ao ensino da engenharia de segurança do trabalho, e cumprir o respectivo Plano de Trabalho (Id 331834 - Pág. 53-55), competindo ao Crea-MS: a)Envidar esforços para registrar todas as IES do estado de Mato Grosso do Sul, que ofertem cursos de pós-graduação nível especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, bem como o cadastro dos mesmos no Crea-MS. b) Quando solicitado, fornecer à ANDEST do Brasil as informações, acerca do cadastro de cursos de engenharia de segurança do trabalho na jurisdição do Crea-MS, no prazo de até 5 (cinco) dias; c) Disponibilizar nas mídias sociais, a marca ANDEST do Brasil como parceiro institucional, e divulgar o programa Selo de EXCELÊNCIA ANDEST do Brasil; d) Promover a participação da ANDEST do Brasil em reuniões das instâncias consultivas e deliberativas do Crea-MS, tais como Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho - CEEST, Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, Plenário e Colégio de Instituições de Ensino - CDIE, observados os normativos internos do Crea-MS; e) A cessão gratuita de espaço físico do Crea-MS, para realização de eventos de interesse da ANDEST do Brasil; f) Disponibilizar canal efetivo de comunicação entre os partícipes para execução plena do objeto do presente termo, conferindo celeridade necessária à efetividade das ações. g) Tratar com reserva ou sigilo o intercâmbio de informações; h) Comunicar imediatamente à ANDEST do Brasil, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes do presente Termo, para adoção das medidas cabíveis. i) Divulgar o Programa Selo de EXCELÊNCIA ANDEST do Brasil entre a comunidade acadêmica e a sociedade (site e redes sociais),. Presidiu a sessão a Senhora Presidente Engenheira Agrimensora VÂNIA ABREU DE MELLO. Votaram favoravelmente os Senhores(as) Conselheiros(as) ADRIANA DOS SANTOS DAMIAO; ALEXANDRE FERREIRA BORGES; ANDERSON SECCO DOS SANTOS; ANTONIO LUIZ VIEGAS NETO; ARMANDO ARAUJO NETO; CARINA MARCONDES QUEIROZ; EBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO; EDUARDO BARRETO AGUIAR; EDUARDO EUDOCIAK; ELAINE DA SILVA DIAS; ELOI PANACHUKI; ILSE ELIZABET DUBIELA JUNGES; JORGE LUIZ DA ROSA VARGAS; LUIZ CARLOS SANTINI JUNIOR; MARCELLA MACHADO MOURA; MARCELO FLAVIO DELGADO; MARCOS ANTONIO DA SILVA FERREIRA; MARIO BASSO DIAS FILHO; MARISTELA ISHIBASHI TOKO DE BARROS; MARLON TONY BRANDT; MAYCON MACEDO BRAGA; NELISON FERREIRA CORREA; OSCAR RAUL DIAS HAACK; PAULA PINHEIRO PADOVESE PEIXOTO, PAULO EDUARDO TEODORO; REGINALDO RIBEIRO DE SOUSA; RICARDO RIVELINO ALVES; RODRIGO THOME BAPTISTA; SALVADOR EPIFANIO PERALTA BARROS; SERGIO VIERO DALAZOANA; STANLEY BORGES AZAMBUJA, TAYNARA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA; WESLEY SOUZA PRADO e WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA. Absteve-se de votar a Conselheira MARIA DA GLORIA VIEIRA LORENZZETTI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Decisão Plenária PL/MS n. 146/2022

Cientifique-se e cumpra-se. Campo Grande, 8 de abril de 2022

Assinado Eletronicamente

ENG. AGRIM. VÂNIA ABREU DE MELLO PRESIDENTE